



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício nº Exec. 225/2021/DLEG

Uruguaiana, 13 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: indica Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 75/2021, do vereador Joalcei Gonçalves (Juca), protocolizada nesta Casa sob o nº 474/2021/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, para que determine aos setores competentes, estudos sobre a possibilidade de Projeto de Lei no qual assegura as crianças e adolescentes, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 anos, a máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de educação mais próxima de sua residência.
2. Justifica-se a presente indicação que tem como escopo assegurar a priorização no atendimento de crianças e adolescentes que tenham como responsáveis pessoas idosas ou com deficiência. A proposição desta indicação tem como objetivo tratar de importante medida de interesse público, pois tem amparo para inserir os filhos ou tutelados de pessoas com deficiência ou idosas no rol de prioridades a serem atendidas na rede pública de educação.
3. Em anexo, encaminhamos minuta para análise.

Atenciosamente,

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente